



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2816, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Concede promoção por merecimento aos servidores elencados, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica concedida a Promoção por merecimento que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 aos servidores Camila Sant'Anna Donadon, Nadija Jane Silva, Jose Angelo Fiorot Junior e Wilson Rodrigo Garcia.

Parágrafo Único: Tal concessão tem como base o cumprimento dos Itens I a V descritos no Artigo 22 da referida lei.

Artigo 2. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.